



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 874 , DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Diário da Câmara Legislativa, criado na forma do Ato nº 029/91, da Mesa Diretora, destina-se à publicação de todos os atos legislativos e administrativos da Casa.

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, as matérias a serem publicadas deverão ser entregues diariamente, no Gabinete da Presidência, até as 12:00 (doze) horas, para publicação no dia subsequente.

Art. 3º - Os originais destinados a publicação deverão ser datilografados com tinta preta, em espaço um e meio ( $1\frac{1}{2}$ ), sem emendas ou rasuras, em papel formato ofício, de um só lado do papel.

Art. 4º - Quadros, tabelas, demonstrativos e outras matérias que, por sua natureza, devam ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhados em original ou cópia xerográfica nítida, que garanta legibilidade.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de agosto de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente